

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO 2º SEMESTRE DE 2023 – Etapa Junho
(ENFERMAGEM, FONOAUDIOLOGIA, TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA E TECNOLOGIA EM
SISTEMAS BIOMÉDICOS)

A Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo (FCMSCSP), atendendo a Portaria Normativa MEC Nº 23, de 21.12.2017, torna público as normas e procedimentos do Processo Seletivo de 2023, 2º semestre, para ingresso nos Cursos Superiores de Enfermagem, Fonoaudiologia, Tecnologia em Radiologia e Tecnologia em Sistemas Biomédicos, todos na modalidade presencial.

CAPÍTULO I
DAS VAGAS

Art. 1º. Serão oferecidas, no Processo Seletivo para o 2º semestre de 2023, as vagas abaixo indicadas, observando-se o turno e o local de oferecimento:

Curso	Grau Conferido	Turno	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº de Vagas Cota Social	Regime Letivo	Duração (Semestres)
Enfermagem	Bacharel	Noturno	-	1	Semestral	8
Fonoaudiologia	Bacharel	Matutino	-	2	Semestral	8
Radiologia	Tecnólogo	Noturno	33	40	Semestral	6
Sistemas Biomédicos	Tecnólogo	Noturno	25	39	Semestral	6

* Conforme critérios estabelecidos no Capítulo IV do presente Edital

- I. Local de oferta: Sede (Campus Vila Buarque) - São Paulo/SP;
- II. Atos legais de reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação (MEC):
 - a. Enfermagem: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC Nº 110, de 04/02/2021.
 - b. Fonoaudiologia: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC Nº 110, de 04/02/2021.
 - c. Radiologia: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC Nº 110, de 04/02/2021.
 - d. Sistemas Biomédicos: Reconhecido pela Portaria SERES/MEC Nº 651, de 29/06/2017.
- III. Organização pedagógica e curricular: Cursos presenciais, em período parcial, com previsão de oferta de disciplina na modalidade a distância, integral ou parcialmente, até 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, podendo ocorrer aulas aos sábados.

Art. 2º. Havendo vagas remanescentes após o presente Processo Seletivo, outros poderão ser realizados por agendamento individual ou por meio de outro Processo Seletivo.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. O Processo Seletivo para ingresso nos cursos superiores da Faculdade, destina-se a candidatos que possuam o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Art. 4º. As inscrições devem ser feitas pelos interessados exclusivamente por meio do acesso ao portal da FACULDADE, no endereço: www.fcmsantacasasp.edu.br.

Art. 5º. Para inscrição no Processo Seletivo será cobrada uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais). Não haverá devolução da taxa de inscrição, em quaisquer hipóteses.

Art. 6º. Candidato portador de necessidades especiais, que necessitar de condições diferenciadas para participar do Processo Seletivo, deverá informar sua necessidade à Instituição no ato da inscrição.

CAPÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º. O Processo Seletivo tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos para matrícula nas vagas disponíveis para os cursos ofertados. A seleção dar-se-á por meio do desempenho do candidato em prova objetiva, abrangendo conhecimentos referentes ao Ensino Médio, e prova de redação, conforme descrito no CAPÍTULO VI do presente edital, OU mediante apresentação do *Boletim Individual de Desempenho* do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), dos últimos cinco anos, com aprovação em redação e pontuação mínima de 400 (quatrocentos) pontos, considerando a média de todos os componentes da edição.

§ 1º Para os candidatos que optarem pela seleção via ENEM: o *Boletim Individual de Desempenho* deverá ser gerado em formato *PDF* (diretamente da página do INEP) e encaminhado para o e-mail: secretaria.graduacao@fcmsantacasasp.edu.br, no período de 22 de maio 2023 a 24 de junho de 2023.

Art. 8º. O total de pontos obtidos pelo candidato na prova objetiva e na prova de redação será normalizado na escala do ENEM. A classificação final dos candidatos, que realizaram a prova ou que apresentaram o boletim individual de desempenho do ENEM, far-se-á por ordem decrescente de pontuação, respeitando-se os limites de oferta de vagas de cada curso e turno indicados no Art.1º.

Art. 9º. Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo, em qualquer uma das condições a seguir, os candidatos que:

- I. usarem de fraude;
- II. faltarem à prova;
- III. pontuação inferior a 10% do total previsto na prova de redação;
- IV. pontuação inferior a 20% do total previsto na prova objetiva;

Art. 10. Nos casos de empate, o desempate se fará pela nota da prova de redação.

Art. 11. Não haverá vistas ou revisão de prova, em qualquer hipótese.

CAPÍTULO IV DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS (COTA SOCIAL)

Art. 12. Considerando seu tradição e experiência na formação de profissionais da área da saúde, bem como seu compromisso com a inclusão social, a Faculdade atribuirá bolsas de estudo integrais

de 100% (cem por cento) e bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) a candidatos aprovados no processo seletivo em situação de baixa renda socioeconômico familiar, em conformidade com a Lei Complementar nº. 187, de 16 de dezembro de 2021.

12.1. Dos requisitos básicos:

12.1.1. É vedada a concessão da bolsa da bolsa aos candidatos que já tenham concluído algum curso de nível superior (Licenciatura, Bacharelado, Tecnólogo), independentemente do seu reconhecimento ou não pelo Ministério da Educação (MEC), e ou que estejam matriculados em outra Instituição de ensino superior (pública e privada). Estes últimos, se contemplados, deverão cancelar o curso na outra Instituição.

12.1.2. Não ser detentor de bolsa de estudo em entidades de educação com Cebas ou Instituição pública gratuita.

12.1.3. Comprovar renda familiar bruta mensal per capita bruta de até 1 ½ (um salário mínimo e meio) para os candidatos à bolsa integral de 100% (cem por cento) e de até 03 (três salários mínimos) para a bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento).

12.1.4. Para constatação da condição social, será analisado o perfil socioeconômico, que é composto por dois subperfis: o **subperfil social**, relacionado à qualidade de vida do candidato e do seu grupo familiar, no qual se inserem os aspectos patrimoniais e de consumo (relativos aos bens que implicam a melhoria da qualidade de vida do grupo doméstico), que deverão ser compatíveis com o perfil de baixa renda; e o **subperfil econômico**, relacionado com a renda familiar.

12.2. Da entrega da documentação:

12.2.1. O candidato deverá entregar a **ficha socioeconômica** (anexo II) e as **CÓPIAS** de TODA a **relação de documentos para solicitação de bolsa de estudo** (anexo I) de TODAS as pessoas que compõem o grupo familiar e de acordo com as atividades exercidas por cada um, na Central de Bolsas de Estudos, situada na Rua Dona Veridiana, n.º 55 - Higienópolis, **no período de 22 de maio 2023 a 22 de junho de 2023**. Importante: Após realizar a inscrição, é de responsabilidade do candidato entrar em contato pelo e-mail centraldebolsas@fcmsantacasasp.edu.br para realizar o agendamento da entrega da documentação.

12.2.2. A entrega da documentação deve ser feita pelo candidato. Caso o candidato, por algum motivo adverso, não possa realizar a entrega, outro integrante do grupo familiar (que resida no domicílio do candidato) e maior de 18 anos, poderá fazê-lo. Caso o candidato seja menor de idade, deverá estar acompanhado do responsável.

12.2.3. Em hipótese alguma será permitida a entrega posterior de documentos, exceto nas hipóteses em que a FUNDAÇÃO solicitar para melhor compreensão do perfil socioeconômico.

12.2.4. Não será recebida documentação incompleta. A falta de qualquer um dos documentos previstos na relação de documentos para solicitação de bolsa de estudo (anexo I), poderá ocasionar o indeferimento do processo.

12.2.5. Somente nas declarações da relação de documentos para solicitação de bolsa de estudo (anexo I), será obrigatório o reconhecimento de firma e entrega da via original.

12.2.6. As cópias deverão ser feitas em folha sulfite formato A4 (inclusive os extratos bancários), um documento por folha. Não grampear e não utilizar o verso da folha. Não serão aceitas cópias ilegíveis, com rasuras e recortadas. As cópias dos documentos devem vir prontas, não disponibilizaremos este serviço em hipótese alguma.

12.2.7. A entrega da documentação é realizada de forma presencial. Em hipótese alguma, será recebida documentação por e-mail e/ou entregue em qualquer outro departamento/setor que não seja a Central de Bolsas de Estudo.

12.2.8. O recebimento da documentação pela FUNDAÇÃO não implica dizer que todos os requisitos do Edital Normativo foram plenamente atendidos, visto que a análise se dará em momento posterior. Sendo assim, o candidato deverá atentar-se a cada exigência do processo.

12.2.9. A documentação física entregue não será devolvida em nenhuma hipótese, inclusive nos pedidos indeferidos.

12.2.10. O requerente tem a garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.

12.3. Do CadÚnico

12.3.1. O grupo familiar incluído no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei Complementar nº. 187, de 2021, deverá entregar a **Ficha Socioeconômica** (anexo II) juntamente com o **Comprovante de Cadastramento ATUALIZADO** emitido pelo site do Ministério da Cidadania <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante> e as **CÓPIAS de TODA a relação de documentos para solicitação de bolsa de estudo** (anexo I) de TODAS as pessoas que compõem o grupo familiar. **IMPORTANTE:** folha resumo não é válido como comprovante de cadastramento.

12.3.2. Será considerado **DESATUALIZADO** o Comprovante de Cadastramento cujo candidato e/ou qualquer membro do grupo familiar tenha sofrido **algum tipo de alteração na composição familiar, na renda e endereço posterior à inscrição no programa ou posterior à última atualização cadastral, e /ou com a data da última atualização cadastral superior a 2 (dois) anos.**

12.4. Do grupo familiar

12.4.1. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo dentro da mesma casa que o candidato, independentemente destes ajudarem financeiramente ou não nas despesas e mensalidades.

12.4.2. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar a percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

12.4.3. No caso de o candidato residir sozinho, mas não seja mantido com renda própria, deverá comprovar a composição do grupo familiar mantenedor e sua renda, devendo apresentar as CÓPIAS de TODA a relação de documentos para solicitação de bolsa de estudo (anexo I).

12.4.4. Será indeferido o pedido do candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe domicílio, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.

12.5. Da apuração de renda familiar bruta mensal per capita

12.5.1. Entende-se como renda familiar bruta mensal a soma de todos os rendimentos (a título regular ou eventual), auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o candidato, composta **do valor bruto** de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, horas extras, insalubridade, rendimentos oriundos de estágio remunerado, outros rendimentos do

trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio (locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis), aplicações financeiras, entradas nos extratos bancários, seguro desemprego, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

12.5.2. Não há grupo familiar (ou em caso o candidato que resida sozinho), que não tenha nenhum tipo de rendimento mensal, mesmo que seja através de ajuda nas despesas, mensalidade e moradia. Portanto, o candidato deverá apresentar as devidas comprovações/declaração referente ao tipo de ajuda recebida, caso contrário o processo será indeferido.

12.6. Das deduções financeiras

12.6.1. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita:

- I. Os valores percebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - f) Indenizações por danos materiais e/ou morais por força de decisão judicial.
- II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente e municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
 - g) Auxílio Emergencial Financeiro concedido pelo poder público à população em situação de vulnerabilidade social.
- III. O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

12.7. Da intervenção social

12.7.1. A intervenção social objetiva conhecer detalhadamente o contexto social em que o candidato está inserido. Em complementação ao processo de análise da documentação comprobatória, a unidade familiar do candidato deverá, a qualquer tempo, submeter-se à realização de visita social domiciliar (com ou sem aviso prévio) ou videoconferência, após a entrega dos dados comprobatórios familiares.

12.7.2. Tanto a visita social domiciliar como a videoconferência serão agendadas mediante contato telefônico/e-mail, razão pela qual o candidato deverá manter atualizados os contatos informados. Serão realizadas no máximo, 2 (duas) tentativas de contato. Após as duas tentativas, se forem sem sucesso, o pedido de bolsa de estudo será indeferido.

12.7.3. O candidato que tiver intervenção social agendada e não puder comparecer, deverá justificar suas razões no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.7.4. A FUNDAÇÃO reserva-se o direito de realização de visitas sociais domiciliares, sem prévio aviso, feitas por Assistente Social, podendo ou não, ser acompanhado de outro colaborador da Instituição.

12.8. Dos critérios de desempate

12.8.1. Em caso de equivalência de rendas entre dois participantes do processo seletivo, a FUNDAÇÃO adotará os seguintes critérios de desempate:

- I. 1º - Grupo familiar incluído no CadÚnico;
- II. 2º - Maior proximidade entre a residência do candidato e a Instituição;
- III. 3º - Classificação no Processo Seletivo;
- IV. 4º - Sorteio.

12.9. Do período de utilização e validade do benefício

12.9.1. A bolsa de estudo tem validade para o ano letivo de 2023, abrangendo desde a matrícula até a última parcela do período letivo a que se refere.

12.9.2. O processo seletivo de bolsa de estudo cota social é anual e não há renovação automática de Bolsa de Estudo, portanto, a continuidade da bolsa de estudo depende da realização de novo processo seletivo. A cada ano, o aluno deverá participar de novo processo seletivo e atender às normas previstas em editais normativos próprios, bem como aos critérios de manutenção da Bolsa de Estudo.

12.9.3. Cabe ao bolsista se inscrever nos futuros processos seletivos, nos prazos previamente fixados em edital.

12.10. Do indeferimento e/ou cancelamento da bolsa de estudo

12.10.1. O candidato terá seu pedido de concessão de bolsa de estudo indeferido nos seguintes casos:

- a) Caso não se enquadre nas determinações deste Edital Normativo ou deixe de cumprir com qualquer solicitação ou etapa do processo seletivo;
- b) Por divergências nas informações declaradas e/ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta;
- c) Pela omissão de informações;
- d) O candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio.

12.11. Após a concessão do benefício, o cancelamento da Bolsa de Estudo ocorrerá quando:

- a) A FUNDAÇÃO poderá cancelar, a qualquer momento, a possibilidade da bolsa estudo cota social ao candidato, se constatada falsidade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei, conforme dispõem o § 2º, do Art. 26, da Lei Complementar nº 187/2021;
- b) Substancial mudança no perfil socioeconômico, nos termos do art. 19, §2º da Lei Complementar nº 187/2021;
- c) Quando houver omissão de membros do grupo familiar e/ou declaração e apresentação de documentos de terceiros não integrantes;
- d) Pela falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da intervenção social, da visita social domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência

indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e privada;

e) Em virtude de parecer técnico desfavorável, emitido por Assistente Social;

f) Por possuir padrão de vida não compatível com a renda declarada;

g) Deixar de cumprir eventuais obrigações financeiras com a Instituição, após 60 (sessenta) dias de atraso;

h) Revelar em sua vida escolar conduta incompatível com os princípios éticos e a dignidade acadêmica invocados no Regimento Interno da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo;

i) Por solicitação formal do candidato;

j) Quando houver o desligamento e/ou desistência do candidato;

k) Caso o aluno torne-se funcionário da FUNDAÇÃO.

12.12. Nas hipóteses elencadas no item 12.11, subitens 'c' e 'd', os candidatos serão responsabilizados pelo descumprimento do Art. 26, §2º, da Lei Complementar nº 187/2021 e enquadrados no Art. 299 do Código Penal.

12.13. O aluno que tiver o benefício cancelado:

a) Tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas geradas, desde a matrícula até a última mensalidade do semestre letivo utilizado indevidamente;

b) Terá resguardado o direito de solicitar o trancamento/cancelamento da matrícula, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado de cancelamento do benefício.

12.14. Das disposições finais

12.14.1. A participação do candidato no processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital Normativo.

12.14.2. O cumprimento pelo candidato das etapas previstas neste Edital Normativo, tais como a inscrição, preenchimento da ficha socioeconômica, entrega da documentação e intervenção social, não gera direito adquirido ou expectativa de direito com relação à concessão da bolsa de estudo, independentemente do resultado obtido na análise socioeconômica.

12.14.3. Se constatada na análise da documentação comprobatória, na intervenção social domiciliar, em videoconferência, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos complementares, de maneira a esclarecer situações diversas relativas ao perfil socioeconômico do candidato, a Central de Bolsas de Estudo poderá solicitar documentos complementares, determinando prazo para entrega e estes influenciarão positiva ou negativamente no resultado da análise.

12.14.4. A Bolsa de Estudo Cota Social não cobrirá atividades extracurriculares, disciplinas cursadas fora da grade curricular, nem as taxas relativas à expedição de documentos, material didático ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade do curso, sendo vedados a cobrança de taxas de qualquer natureza e o cômputo de custeio de material didático eventualmente oferecido em caráter gratuito ao aluno beneficiado exclusivamente com bolsa de estudo integral, conforme art. 25 da Lei Complementar nº 187, de 2021.

12.14.5. É de inteira responsabilidade do candidato, todas as informações prestadas por ocasião do processo seletivo por ele e pelo grupo familiar, pelo preenchimento da Ficha Socioeconômica, pela entrega de toda a documentação e demais informações cedidas, inclusive aquelas prestadas por ocasião da intervenção social.

12.14.6. Caso haja alguma modificação na legislação, que altere a sistemática da concessão de bolsas, a FUNDAÇÃO se reserva ao direito de rever a política de oferta de bolsas.

12.14.7. Os casos omissos serão encaminhados à Presidência da Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO.

12.14.8. A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo em situação de baixa renda socioeconômico familiar estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória da situação indicada no Artigo 12 e seus subitens, bem como da certificação e aprovação dos comprovantes pela Central de Bolsas de Estudo.

12.14.9. O resultado final da análise da documentação do processo seletivo será divulgado no e-mail cadastrado pelo candidato com o deferimento ou o indeferimento da bolsa de estudo. Após a divulgação do resultado da análise de pedido de bolsa de estudo, não haverá possibilidade de revisão nos casos de indeferimento e/ou percentual.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS, DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DO CALENDÁRIO E DAS MATRÍCULAS

Art. 13. A prova será realizada no dia 24 de junho de 2023, nas dependências da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo, situada na Rua Doutor Cesário Motta Júnior, 61, Vila Buarque, das 10h00 às 12h00.

Art. 14. A prova poderá abranger as matérias do núcleo comum obrigatório do Ensino Médio e seus conteúdos programáticos, indicados no Anexo I do presente Edital, constando de Redação, em Língua Portuguesa, e 35 questões em forma de teste de múltipla escolha, assim distribuídas:

- I. 5 questões de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
- II. 5 de História;
- III. 5 de Geografia;
- IV. 5 de Matemática;
- V. 5 de Física;
- VI. 5 de Química; e
- VII. 5 de Biologia.

Art. 15. A pontuação da Redação será, no máximo, 30 pontos e o valor de cada questão da prova de múltipla escolha será de dois pontos.

Art. 16. A Prova terá duração máxima de 2 (duas) horas. Para ingressar no local da prova, o candidato deverá estar munido de documento de identidade original ou outro documento emitido por órgão público, que contenha identificação e fotografia. Recomenda-se ao candidato chegar com, pelo menos, 30 minutos de antecedência ao local da prova.

Art. 17. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que: prestar informações inexatas na ficha de inscrição; não integralizar os procedimentos da inscrição; incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, auxiliares ou

autoridades; chegar atrasado para a prova; não cumprir as instruções constantes na capa da prova; for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou portando telefones celulares, *paggers* ou similares; utilizando máquinas de calcular, livros impressos ou anotações, ou se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato valeu-se de meios ilícitos.

Art. 18. Após o início da prova, o tempo de tolerância será de 15 (quinze) minutos para entrada no local de aplicação.

Art. 19. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 30 (trinta) minutos.

Art. 20. Referente aos critérios de classificação dos candidatos, a pontuação final de cada candidato será o resultado da soma dos pontos obtidos na prova de redação com a soma do total de pontos da prova objetiva. O máximo de pontos que o candidato poderá obter é de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- I. 30 pontos referentes à prova de redação;
- II. 70 pontos referentes à prova de múltipla escolha (35 questões x 2 pontos).

Art. 21. A classificação dos candidatos para o curso escolhido e categoria de vaga ofertada (ampla concorrência ou Cota social) dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação final obtida. Em caso de empate, terão preferência os candidatos com maior pontuação na Redação. Permanecendo, ainda, o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

Art. 22. O Calendário Geral do Processo Seletivo será:

I	Período de Inscrição	22 de maio a 22 de junho de 2023
II	Entrega presencial de documentação para análise socioeconômica de candidatos Cota Social	22 de maio a 22 de junho de 2023
III	Realização da Prova	24 de junho de 2023
IV	Divulgação da lista de aprovados	27 de junho de 2023
V	Data da matrícula on-line dos aprovados	28 e 29 de junho de 2023

Art. 23. Serão convocados para matrícula os candidatos classificados, assim considerados aqueles que forem aprovados e sua colocação estiver dentro do número de vagas disponíveis no curso.

Art. 24. Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula de acordo com calendário definido no Art. 22, através do Portal do Candidato, no período das 09h00 às 16h00 horas, apresentando os seguintes documentos em formato digital:

- I. 01 cópia do RG (frente e verso);
- II. 01 cópia do CPF;
- III. 01 cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar;
- IV. 01 foto recente, frontal e com fundo claro;

- V. Assinatura digital do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (fornecido na matrícula on-line);
- VI. Boleto de pagamento da 1ª mensalidade (fornecido na matrícula on-line);
- VII. Para menor de idade, apresentar cópias de RG e CPF do responsável legal.

Art. 25. Os cursos serão realizados de acordo com as vagas e períodos indicados no Art. 1º do presente Edital, com aulas e atividades acadêmicas a serem desenvolvidas nos dias da semana de segunda-feira à sábado, conforme cronograma específico de cada curso e turno.

CAPÍTULO VII DA POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

Art. 26. Para a inscrição e processo de seleção, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais das(os) interessadas(os). Nesse sentido, para fins desse processo, “dados pessoais”, “tratamento de dados pessoais”, “base legal” e “eliminação” serão definidos de acordo com o significado disposto no art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 27. Para a execução do objeto deste Edital, alguns dos seus dados pessoais serão tratados (coletados, acessados, armazenados, dentre outras possíveis operações), estritamente para as finalidades aqui dispostas. Para realização da inscrição no processo de seleção, serão solicitadas algumas informações, via site FCMSCSP.

Art. 28. Essas informações são necessárias para identificar as(os) interessadas(os) e realizar a seleção, conforme este Edital. Neste sentido, também será necessária a divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Ademais, as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Tendo em vista que será utilizada uma plataforma terceira para a coleta dos dados pessoais acima indicados, para entender mais como a FCMSCSP conduz as questões de privacidade e proteção de dados pessoais, a(o) interessada(o) pode acessar seguinte link: <https://fcmsantacasasp.edu.br/politica-de-privacidade-e-cookies/>.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 31. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 22 de maio de 2023.

Prof. Dr. José Eduardo Lutaif Dolci
Diretor da Faculdade

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROCESSO SELETIVO

Redação

Produção de um texto dissertativo, texto narrativo ou correspondência.

A redação será avaliada segundo: adequação ao tema proposto, ao tipo de texto solicitado, coerência e coesão.

Língua Portuguesa e Literatura Brasileira

Parte I – Língua Portuguesa

Língua Falada e Escrita: uso informal e formal da língua; o nível culto da linguagem; adequação ao contexto; o sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: estrutura e formação de palavras; classes de palavras, flexões de palavras; frase, oração, período; estrutura da frase; classes de palavras e funções sintáticas; período simples e período composto: coordenação e subordinação; regência nominal e verbal; colocação dos termos na frase; pontuação. Teoria da Comunicação: elementos da comunicação; noções de ruído e de redundância; funções da linguagem. Semântica e Estilística: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; denotação e conotação, figuras de linguagem.

Parte II – Literatura Brasileira

Teoria da Literatura: criação estética; linguagem literária e não literária; gêneros literários. Processo Literário Brasileiro: momentos do processo literário brasileiro em conexão com a história e a cultura brasileira; o fenômeno literário brasileiro; a expressão literária das atitudes do homem em face do mundo; tradição e modernidade dos procedimentos de expressão literária cultos ou populares e do tratamento dado aos temas; classificação de textos em dada época literária em função de suas características temáticas e expressões. Romantismo no Brasil: renovação e permanência de temas e de meios de expressão da poesia romântica relativamente à do Barroco e à do Arcadismo; características temáticas e expressões da poesia, da ficção e do teatro romântico. Realismo no Brasil: a questão do realismo na ficção do final do século XIX e início do século XX; o Naturalismo e o Impressionismo na ficção; o Parnasianismo e o Simbolismo na poesia. Modernismo no Brasil: o Modernismo brasileiro no contexto da cultura do século XX; o Modernismo comparado às épocas literárias passadas; elementos de permanência, oposição e transformação; características renovadoras na

ficção; principais tendências da poesia brasileira modernista; a poesia de 1945; tendências pós-45.

História

Parte I – O Mundo Ocidental Durante a Época Moderna (Século XV ao Século XVIII)

Expansão Marítima e Comercial; Estado Moderno e Absolutismo; Estado Moderno e Mercantilismo; Colonização europeia na América; Brasil-Colônia; Humanismo e Renascimento.

Parte II – A Formação do Mundo Contemporâneo (1760/80 a 1870/80)

Transformações econômicas: Revoluções Liberais; Restauração e Revolução; Realismo e Nacionalismo; Crise do antigo Sistema Colonial Ibérico; América após a Independência; Brasil - da Independência ao apogeu do Sistema Monárquico.

Parte III – O Apogeu e a Crise da Sociedade Liberal no Mundo Ocidental Contemporâneo (1870/80 a 1939/45)

Apogeu liberal; As Relações Internacionais; Brasil - da Crise Monárquica à República Oligárquica (1870/1930); Crise da Sociedade Liberal; Hispano-América.

Parte IV – O Mundo Contemporâneo: As Sociedades Atuais (pós-1945)

Crise da hegemonia europeia; Sociedades capitalistas contemporâneas; O novo equilíbrio nas relações internacionais; Sociedades afro-asiáticas contemporâneas; Hispano-América; Brasil - da República Populista ao autoritarismo dos Governos Militares; Brasil - dos Governos Militares aos tempos atuais.

Geografia

Parte I – Espaço da Natureza. As inter-relações entre os diferentes componentes do quadro natural

Principais formas e estruturas do relevo terrestre (gênese e evolução); grandes conjuntos climatobotânicos; águas oceânicas e sua importância econômica.

Quadro natural: recursos e aproveitamento econômico; sensibilidade do meio ambiente à ação do homem e estratégias para seu uso e conservação.

Parte II – A Organização do Espaço Mundial

A transformação do espaço mundial; A geopolítica mundial; O espaço das contradições

socioeconômicas: industrialização e acumulação; Urbanização e estrutura interna das cidades; Espaço agrícola; Ação do Estado; População; Processo desenvolvimento/subdesenvolvimento; Grandes conjuntos socioeconômicos do mundo atual.

Parte III – Espaço Brasileiro

Integração ao processo de internacionalização da economia; industrialização, urbanização e marginalização; Transporte e organização do espaço; Relações entre indústria e agricultura; Crescimento populacional e políticas demográficas; Ação do Estado e o planejamento socioeconômico; Reprodução da dependência em nível nacional.

Matemática

Parte I – Aritmética, Álgebra e Noções de Lógica

Parte II – Noção intuitiva de Conjuntos: operações em conjuntos

Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais (propriedades, operações, ordem, valor absoluto); complexos (formas trigonométrica e algébrica, representação e operações).

Parte III – Funções. Gráficos e operações; inversa de uma função; função do 1º grau, do 2º grau, módulo, exponencial e logarítmica

Parte IV – Equações e inequações

Parte V – Polinômios. Relações entre coeficiente e raízes; teorema fundamental da Álgebra

Parte VI – Sequências: noções, limite de uma sequência; progressões aritméticas e geométricas

Parte VII – Juros: simples e composto

Parte VIII – Análise Combinatória: noções, binômio de Newton; probabilidade

Parte IX – Geometria

Geometria Plana: figuras planas (caracterização e propriedades); Teorema de Tales; semelhança; relações métricas. Geometria Espacial: posições relativas entre pontos, retas e planos. Poliedros, sólidos de revolução (cilindros, cones e esferas) e troncos: conceito, semelhança e relações métricas; inscrições e circunscrição.

Parte X – Trigonometria: arcos e ângulos (medida, relação entre arcos); funções trigonométricas

Parte XI – Álgebra Linear e Geometria Analítica no Plano e no Espaço

Os espaços Vetoriais R2 e R3.

Operações com vetores: adição; multiplicação de um vetor por um escalar real, entre dois vetores

(produto escalar e vetorial) e entre três vetores (produto misto).

Retas e Cônicas no R2.

Reta, plano e esfera no R3.

Parte XII – Matrizes: operações; inversa de uma matriz; determinantes de matrizes 2x2 e 3x3

Parte XIII – Transformações lineares simples do R2 e R3. Sistemas de equações lineares em duas e três variáveis

Física

Parte I – Mecânica: Cinemática

Cinemática escalar, cinemática vetorial, movimento circular.

Parte II – Dinâmica

Os princípios fundamentais, forças no movimento circular, gravitação universal, energia, conservação da quantidade de movimento.

Parte III – Estática

Parte IV – Hidrostática

Parte V – Termologia

Termometria, dilatação térmica de sólidos e líquidos, calorimetria, estudo dos gases, termodinâmica.

Parte VI – Óptica Geométrica

Princípios fundamentais, reflexão da luz, espelhos esféricos, refração da luz, lentes esféricas.

Parte VII – Eletricidade

Eletrostática: a Lei de Coulomb, campo elétrico, potencial eletrostático, condensadores.

Eletrodinâmica: corrente elétrica, estudo dos resistores, geradores e receptores, circuitos elétricos.

Eletromagnetismo: campo magnético, força magnética, indução eletromagnética.

Química

Parte I – Estrutura da Matéria

Aspectos macroscópicos; Teoria Atômico-Molecular; Classificação Periódica dos Elementos; Ligações Químicas; Funções Químicas; Estados da matéria.

Parte II – Transformações da Matéria

Combinações Químicas; Leis das Combinações Químicas; Efeitos Energéticos nas Reações Químicas;

Noções de Cinética Química; Equilíbrio Químico; Eletroquímica; Radioatividade.

Parte III – Química Orgânica

Características gerais; Funções orgânicas, Isomeria; Reações orgânicas; Produtos Naturais; Química do Petróleo.

Biologia

Parte I – Seres Vivos

Características gerais. Variedade dos seres vivos: sistemas de classificação; regras de nomenclatura; conceito de espécie; categorias taxionômicas; características gerais dos principais grupos; vírus.

Parte II – Célula

Célula procariota e eucariota: características diferenciais. Célula animal e vegetal: componentes morfológicos; principais funções das estruturas celulares. Componentes químicos: importância funcional das substâncias químicas para a manutenção da homeostase celular. Inter-relação das funções celulares: relação com a evolução das estruturas celulares. Núcleo interfásico: código genético. Reprodução celular: mitose e meiose.

Tecidos.

Conceito estrutural e funcional. Classificação dos tecidos animais: critérios. Principais características e funções dos tecidos animais e vegetais.

Parte III – Funções Vitais dos Animais e Vegetais

Características e funções dos sistemas: nutrição e digestão; respiração e trocas gasosas; circulação e transporte; excreção; proteção; sustentação; locomoção; respostas aos estímulos ambientais e sistema de integração. Reprodução: sexuada e assexuada (principais exemplos); evolução nos principais grupos de animais e vegetais; gametogênese, fecundação e desenvolvimento embrionário; reprodução humana.

Parte IV – Genética

Conceitos básicos: terminologia, cruzamentos e probabilidade. Mendelismo e Neomendelismo.

Fundamentos de citogenética: genes e cromossomas; "crossing over"; anomalias cromossômicas.

Conceitos básicos de engenharia genética.

Fontes de variabilidade genética: mutação e recombinação gênica. Genética de populações.

Parte V – Evolução

Principais teorias: origem da vida e o processo evolutivo. Mecanismos evolutivos: variação genética e seleção natural. Evidências da evolução. Evolução dos vertebrados e dos vegetais.

Parte VI – Ecologia

Fluxo de energia e matéria na biosfera. Relações ecológicas nos ecossistemas: estudo das comunidades. Ciclos biogeoquímicos. Sucessão ecológica e grandes biomas. Poluição e

desequilíbrio ecológico: conservação e preservação da natureza.

Parte VII – Saúde, Higiene e Saneamento Básico

Conceito e princípios básicos de saúde, higiene e saneamento. Principais doenças do homem: doenças carências; doenças infectocontagiosas; doenças parasitárias; principais endemias no Brasil. Defesas do organismo: imunização.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

ORIENTAÇÕES

- As cópias deverão ser feitas em folha sulfite formato A4;
- Não grampear;
- Não utilizar o verso da folha;
- Um documento por folha;
- Não serão aceitas cópias ilegíveis, com rasuras e recortadas;
- As cópias dos documentos devem vir prontas, não disponibilizaremos este serviço em hipótese alguma;
- Somente nos casos apontados neste edital (declarações), é obrigatório o reconhecimento de firma e entrega da via original.

1. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **RG ou Carteira de Habilitação Nacional:** do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 1.2. **CPF:** (não será necessário se já estiver identificado no RG ou na Carteira de Habilitação Nacional) - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 1.3. **Certidão de nascimento:** (apenas para menores de 12 (doze) anos, caso não tenham RG).
- 1.4. **Certidão de Casamento** ou **Declaração de União Estável:** (conforme *modelo 2*) – do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 1.5. **Certidão de casamento onde conste a averbação da separação judicial:** do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 1.6. **Atestado de óbito:** dos pais, do(a) cônjuge e dos demais do grupo familiar.

2. COMPROVANTE DE RENDIMENTO

- 2.1. **Carteira de trabalho (digital ou física):** foto, identificação (qualificação civil), último contrato de trabalho (em vigência ou não) epágina seguinte em branco - do candidato e dos demais do grupo familiar.
IMPORTANTE: Mesmo aquele que seja aposentado, pensionista, funcionário público, empresário, trabalhador informal, quem não realiza nenhum tipo de atividade remunerada, etc., mas que possui carteira

de trabalho, deve apresentar as páginas descritas acima. Mesmo aquele que nunca realizou atividade remunerada, mas que possui carteira de trabalho, deve apresentar a primeira página intitulada 'Contrato de Trabalho', mesmo que esteja em branco.

- 2.2. **Assalariado ou servidor público: 06 (seis)** últimos holerites - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 2.3. **Aposentado, pensionista ou beneficiário(a) de auxílio doença do INSS:** extrato de pagamento de benefício do **último mês**, emitido através do site da Previdência Social <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 2.4. **Estagiário:** contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e último recibo de pagamento mensal - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 2.5. **Autônomo, informal ("bicos"), eventual, ou profissional liberal:** declaração de renda informal com reconhecimento de firma em cartório (conforme *modelo 2*) - do candidato e dos demais do grupo familiar. Se houver recolhimento do INSS, apresentar a GPS (Guia da Previdência Social) dos **3 (três)** últimos meses.
- 2.6. **Para quem não realiza nenhum tipo de atividade remunerada:** declaração de que não apresenta renda mensal com reconhecimento de firma em cartório (conforme *modelo 4*) - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 2.7. **Desempregados (a partir de 2022):** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e Guia de Liberação do FGTS, se servidor público, comprovante de exoneração de cargo - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 2.8. **Parcelas de recebimento do seguro desemprego:** fornecido pela Caixa Econômica Federal, Poupa Tempo, aplicativo Carteira de Trabalho Digital ou aplicativo Caixa Tem, nos casos de demissão sem justa causa - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 2.9. **Recebimento ou pagamento de pensão alimentícia:** declaração de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia com reconhecimento de firma em cartório (conforme *modelo 3*) e/ou cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine - do candidato e dos demais do grupo familiar.
IMPORTANTE: Quem não recebe pensão alimentícia deverá apresentar o mesmo modelo de declaração, assinalando a opção: não recebo pensão alimentícia (somente em caso de pais separados).
- 2.10. **Recebimento de ajuda de terceiros:** declaração de ajuda de terceiros com reconhecimento de firma em cartório (conforme *modelo 6*) - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 2.11. **Rendimento de aluguel:** contrato de locação do imóvel com reconhecimento de firma em cartório, acompanhado do comprovante de recebimento dos **03 (três)** últimos meses.
- 2.12. **Produtor Rural:** apresentar notas fiscais de vendas de produtos ou mercadorias dos **06 (seis)** últimos

meses, quando for o caso.

2.13. Pessoa Jurídica: declaração de lucros e faturamento entre os sócios dos **06 (seis)** últimos meses com reconhecimento de firma em cartório, contrato social e suas alterações e extratos bancários completos da conta jurídica dos **03 (três)** últimos meses - docandidato e dos demais do grupo familiar.

OBSERVAÇÃO: Retirada de pró-labore não serve como comprovante de rendimento da empresa ou grupo familiar.

2.14. Para quem nunca teve conta bancária: comprovante de Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro do Banco Central **atualizada** emitida pelo site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS> - do candidato e dos demais do grupo familiar.

2.15. Para quem possui ou já possuiu algum relacionamento bancário - pessoa física: relatório atualizado CCS (Contas e Relacionamentos em Bancos) emitido pelo Serviços Registrato do Banco Central do Brasil, no site: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato?bc=>. - do candidato e dos demais do grupo familiar.

2.16. Para quem possui ou já possuiu algum relacionamento bancário - pessoa jurídica: relatório atualizado CCS (Contas e Relacionamentos em Bancos) emitido pelo Serviços Registrato do Banco Central do Brasil, no site: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato?bc=>. - do candidato e dos demais do grupo familiar.

O CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil registra a relação de instituições financeiras e demais entidades autorizadas pelo Banco Central com as quais o cliente possui algum relacionamento como conta corrente, conta salário, poupança, investimentos, etc., (em bancos físicos e digitais).

Somente os níveis ouro e prata conseguirão emitir o CCS. Caso haja bloqueio devido ao nível, será necessário aumentá-lo, seguindo as orientações do site: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/saiba-mais-sobre-os-niveis-da-conta-govbr/saiba-mais-sobre-os-niveis-da-conta-govbr>.

2.17. Extratos bancários: extratos completos dos **03 (três)** últimos meses ou comprovante de encerramento e/ou inatividade **DE TODAS AS CONTAS ATIVAS NO CCS** (conta corrente, conta salário, poupança, investimentos, posição consolidada, etc.) - do candidato e dos demais do grupo familiar.

OBSERVAÇÃO: Os extratos bancários precisam estar identificados com a titularidade e número da conta. Em caso de bancos e plataformas digitais, orientamos que o candidato acesse o aplicativo ou a central de atendimento para baixar e/ou solicitar os extratos bancários em formato PDF. **Prints de tela não serão aceitos.**

2.18. Para quem declara imposto de renda: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (**exercício**

2022 - ano calendário2021), completa com todas páginas e recibo de entrega da declaração - do candidato e dos demais do grupo familiar.

2.19. Para quem não declara imposto de renda: acessar o site [Consulta Restituição IRPF](#) e emitir o comprovante de **Situação das Declarações de IRPF 2022**, com a seguinte informação: **“Sua declaração não consta na base da Receita Federal”**. OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas declarações feitas de próprio punho ou de qualquer outra forma que não seja conforme esta orientação. Se o nome já constar como dependente na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física de outrem, fica dispensada a apresentação do comprovante - do candidato e dos demais do grupo familiar.

3. COMPROVANTE DE BENS

3.1. IPTU 2022: de todos os imóveis, onde conste o valor venal e parcelas a pagar ou isenção. Em caso de propriedade rural, ITR2022.

3.2. Empresas inativas ou irregulares: extrato fiscal fornecido pela Receita Federal ou IRPJ inativo.

3.3. Veículo (automóvel e moto): certidão de propriedade negativa ou positiva de veículo (documento informando se há ou não algum veículo cadastrado na base de dados do Detran SP e da Secretaria Nacional de Trânsito - Senatran), disponível no site: <https://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/veiculos/fichaservico/certidaopropriedadeveiculo>.

3.4. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV). Caso o veículo esteja financiado, apresentar comprovante de financiamento (último boleto e/ou contrato de compra). Quando for o caso, documento de transferência e recibo de venda do veículo.

4. COMPROVANTE DE ENDEREÇO E DESPESAS

4.1. Comprovante de residência: salvo menor de 18 anos (vide item ‘a’ abaixo), não é necessário apresentar comprovante de endereço caso o nome já conste no comprovante dos gastos fixos mensais - do candidato e dos demais do grupo familiar.

4.2. Despesas fixas mensais: cópia da(o) última(o) conta, fatura, boleto: água, energia, gás (encanado), condomínio, telefone (fixo/celular), internet, TV a cabo, mensalidade escolar, empréstimos, financiamentos (veículo, residência e empresa), mensalidade de previdência social, título de clube, fatura de cartão de crédito (completa, evidenciando as despesas), plano de saúde, contrato de locação de aluguel e recibo (vide item ‘b’ abaixo) e demais despesas que julgar necessário - do candidato e dos demais do grupo familiar. Obs.: Comprovante de pagamento não será aceito.

- a) Se os pais do candidato residirem em endereço diferente do candidato e a manutenção financeira for realizada por eles, deverão apresentar uma cópia do comprovante de endereço de moradia e contrato de aluguel do candidato do município de São Paulo;
- b) Somente será aceito como gasto fixo mensal o contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia, gás (encanado) ou telefone (fixo/celular), em nome do proprietário do imóvel. **Em caso de aluguel informal (sem contrato), apresentar uma declaração do proprietário que comprove a situação e valor do aluguel, com reconhecimento de firma (conforme modelo 7).**
- c) **Despesa(s) que constar(em) em nome de terceiro(s) que não faça(m) parte do grupo familiar, apresentar comprovante de endereço atual desta pessoa.**

4.3. Caso a família resida em imóvel cedido: declaração de imóvel cedido com reconhecimento de firma em cartório (conforme *modelo 5*), acompanhada de um comprovante da residência atual do proprietário (conta de água, energia, gás (encanado) ou IPTU).

5. COMPROVANTE ADICIONAL

5.1. Declaração de não portador de diploma: (conforme *modelo 8*).

ANEXO III - Modelo 1

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, CPF n.º _____ e
RG n.º _____, declaro para os devidos fins que estou vivendo em União Estável com
_____, CPF n.º _____ e
RG n.º _____, desde _____ / _____ / _____ no endereço
_____, n.º _____, complemento _____,
bairro _____, cidade _____.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho - FAVC, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FUNDAÇÃO, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato ou pais
(reconhecer firma)

Assinatura do(a) cônjuge
(reconhecer firma)

ANEXO III - Modelo 2

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro sob as penas da legislação civil e penal, em especial para finalidade prevista na Portaria MEC n.º 559, de 2008, que exerço atividade informal/autônoma remunerada e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica

Tipo de atividade: _____

Rendimento auferido mensal no valor de R\$ _____

Descrição da(s) atividade(s):

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho - FAVC, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FUNDAÇÃO, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer firma)

ANEXO III - Modelo 3

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,

CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado no

endereço _____, n.º _____,

complemento _____, bairro _____, cidade _____,

declaro para fins de apresentação à Central de Bolsas de Estudos, que:

() pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____

() não recebo pensão alimentícia

() não pago pensão alimentícia

de _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho - FAVC, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FUNDAÇÃO, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Pagante (quando for o caso)

(reconhecer firma)

Assinatura do Beneficiário ou Responsável Legal

(reconhecer firma)

ANEXO III - Modelo 4

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO APRESENTA RENDA MENSAL

Eu, _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente, salários, proventos, eventuais, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho - FAVC, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FUNDAÇÃO, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer firma)

ANEXO III - Modelo 5

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, CPF n.º _____ e
RG n.º _____, residente no endereço _____,
n.º _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____,
declaro para os devidos fins que cedo o imóvel localizado no endereço _____,
n.º _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____,
para o Sr. (a) _____, desde ____/____/____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho - FAVC, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FUNDAÇÃO, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer firma)

ANEXO III - Modelo 6

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA DE TERCEIROS

Eu, _____, CPF n.º _____ e
RG n.º _____, residente no endereço _____
n.º _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____,
declaro para os devidos fins que ajudo financeiramente _____,
com o valor mensal de R\$ _____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho - FAVC, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FUNDAÇÃO, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer firma)

ANEXO III - Modelo 7

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL INFORMAL (SEM CONTRATO)

Eu, _____, CPF n.º _____ e
RG n.º _____, declaro para os devidos fins que alugo o imóvel localizado no endereço
_____, complemento _____,
bairro _____, cidade _____, para o Sr. (a) _____,
desde ____/____/____, até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ _____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho - FAVC, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FUNDAÇÃO, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proprietário
(reconhecer firma)

ANEXO III - Modelo 8

DECLARAÇÃO DE NÃO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

Eu, _____, CPF n. _____ e RG

n.º _____, declaro para os devidos fins que não concluí e não possuo nenhum curso de nível superior em qualquer instituição.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FUNDAÇÃO, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

(reconhecer firma)

ANEXO III - FICHA SOCIOECONÔMICA

1. O CANDIDATO DEVE PREENCHER **TODAS AS PÁGINAS** COM LETRA LEGÍVEL E SEM RASURAS;
2. AS TRÊS PÁGINAS DESTA FICHA SOCIOECONÔMICA DEVEM SER ENTREGUES, NÃO É PERMITIDA A REMOÇÃO DE QUALQUER UMA DAS PÁGINAS;
3. NO CAMPO "INFORMAÇÕES DO GRUPO FAMILIAR", **INCLUIR TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR, INCLUSIVE O CANDIDATO;**
4. COLOCAR DATA E ASSINAR AO FINAL.

DADOS DO CANDIDATO		
CURSO:		
NOME:		
RG:	CPF:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:		CEP:
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	TEL. FIXO:	TEL. CELULAR:
TRABALHA: () SIM () NÃO	EMPRESA:	
CARGO:	SALÁRIO BRUTO:	TEL. COMERCIAL:
POSSUI BOLSA DE ESTUDO PELA FAVC: () SIM () NÃO QUAL % _____		
POSSUI FORMAÇÃO EM OUTRO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR: () SIM () NÃO CURSO _____		

DADOS DO CÔNJUGE PREENCHER APENAS SE O CANDIDATO FOR CASADO / UNIÃO ESTÁVEL		
NOME:		
RG:	CPF:	TEL. CELULAR:
TRABALHA: () SIM () NÃO	EMPRESA:	
CARGO:	SALÁRIO BRUTO:	TEL. COMERCIAL:

DADOS DOS PAIS DOS CANDIDATO		
PREENCHER APENAS SE O CANDIDATO RESIDIR E/OU FOR MANTIDO PELOS PAIS		
NOME DO PAI:		
RG:	CPF:	TEL. CELULAR:
TRABALHA: () SIM () NÃO	EMPRESA:	
CARGO:	SALÁRIO BRUTO:	TEL. COMERCIAL:
NOME DA MÃE:		
RG:	CPF:	TEL. CELULAR:
TRABALHA: () SIM () NÃO	EMPRESA:	
CARGO:	SALÁRIO BRUTO:	TEL. COMERCIAL:

INFORMAÇÕES DO GRUPO FAMILIAR						
INCLUIR TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR, INCLUSIVE O CANDIDATO						
CASO O CANDIDATO RESIDA SOZINHO, TAMBÉM DEVE PREENCHER ESTE CAMPO						
NOME	PARENTESCO	IDADE	ESCOLARIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	RENDA
TOTAL DA RENDA BRUTA FAMILIAR (somar a renda bruta de todos do grupo familiar)						
RENDA BRUTA FAMILIAR PER CAPITA (dividir a renda bruta de todos do grupo familiar pelo número de pessoas do grupo familiar)						

DADOS DO IMÓVEL DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR			
() ALUGADO VALOR ALUGUEL R\$ _____	() FINANCIADO VALOR PARCELA R\$ _____	() PRÓPRIO	() CEDIDO
POSSUI IMÓVEIS ALUGADOS? () SIM NÃO ()			
VALOR DO RENDIMENTO _____			

BENS DA FAMÍLIA		
POSSUI AUTOMÓVEL: () SIM () NÃO QUANTIDADE _____	MODELO:	ANO:
POSSUI MOTO: () SIM () NÃO QUANTIDADE _____	MODELO:	ANO:
POSSUI TELEFONE FIXO: () SIM () NÃO QUANTIDADE _____	POSSUI TELEFONE CELULAR: () SIM () NÃO QUANTIDADE _____	
POSSUI OUTROS BENS NÃO ESPECIFICADOS ACIMA: () SIM () NÃO QUAIS _____		

DESPESAS MENSAS DO GRUPO FAMILIAR			
DESPESA	VALOR	DESPESA	VALOR
ÁGUA		INTERNET	
ENERGIA		TV A CABO	
GÁS (apenas se for encanado)		EMPRÉSTIMO	
ALUGUEL		FINANCIAMENTO	
CONDOMÍNIO		PLANO DE SAÚDE	
IPTU		EDUCAÇÃO	
CARTÃO DE CRÉDITO		TRANSPORTE ESCOLAR	
TELEFONE FIXO		OUTRAS DESPESAS	
TELEFONE CELULAR		OUTRAS DESPESAS	

SÃO PAULO, _____ DE _____ DE _____
 (dia) (mês) (ano)

 (assinatura do candidato)